

Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 115/2025

CONTRATANTE

SAMAE DE SÃO LUDGERO

OBJETO

Inscrição em curso de "NR-06", oferecido pelo GENESIS - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, que acontecerá em de forma presencial, com carga horária de 04 horas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 500,00 (quinhentos reais)

CONTRATADO

Razão social: GENESIS - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA,

CNPJ: 51.513.568/0001-47

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei 14.133/2021



Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, Inscrito no CNPJ N° 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, formalizou uma contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Processo de Inexigibilidade de Licitação para o seguinte objeto: Inscrição em curso de "NR-06", oferecido pelo GENESIS - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, que acontecerá em de forma presencial, com carga horária de 04 horas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações Gerais E/Ou Da Prestação Dos Serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição em Curso	Inscrição	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Total: R\$ 500,00 (quinhentos reais)					

- 1.3. Modalidade do Curso: Presencial.
- 1.4. Local: In Loco.
- **1.5. Número de servidores atendidos:** Aproximadamente 20 servidores.
- **1.6.** Data: A combinar.
- **1.7.** Carga Horária: 04 horas.
- 1.8. Será entregue certificado após conclusão do curso.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Identificação da demanda

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de São Ludgero necessita realizar a Inscrição em curso de "NR-06", oferecido pelo GENESIS - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, que acontecerá em de forma presencial, com carga horária de 04 horas.

2.2. Justificativa da necessidade da aquisição e/ou contratação de serviços

A realização do curso de NR-06 pelo SAMAE de São Ludgero se faz necessária considerando que a Norma Regulamentadora nº 06 estabelece requisitos fundamentais sobre o uso, fornecimento, controle, conservação e responsabilidades relativas aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

O SAMAE desenvolve atividades operacionais e de manutenção em ambientes com riscos físicos, químicos e biológicos, especialmente em unidades como ETA, ETE, elevatórias e demais setores técnicos. A correta utilização dos EPIs é condição indispensável para mitigar riscos de acidentes e doenças ocupacionais. Assim, a capacitação específica contribui para a proteção dos trabalhadores e para o cumprimento da legislação trabalhista e de segurança do trabalho.

O curso de NR-06 possibilitará a atualização dos servidores sobre:

- Seleção adequada dos EPIs conforme riscos ambientais;
- Responsabilidades do empregador e do colaborador;
- Registro de entrega e controle de EPI;
- Procedimentos de inspeção, higienização, conservação e substituição;
- Uso correto dos equipamentos, aumentando a eficiência na prevenção de acidentes.



Além disso, a capacitação oferece suporte ao atendimento das obrigações legais, evitando autuações e fortalecendo o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho. A qualificação dos servidores também promove maior segurança operacional, redução de custos decorrentes de afastamentos, acidentes ou danos materiais, assegurando maior continuidade e eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e saneamento.

Dessa forma, a participação no curso de NR-06 é medida coerente com o compromisso do SAMAE em manter um ambiente de trabalho seguro, atendendo às exigências normativas e resguardando a saúde e integridade de seus trabalhadores.

2.3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

O objeto desta contratação encontra-se **previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, identificado sob a Demanda nº 54**. Essa previsão está detalhada nas informações básicas do Relatório Anual de Demandas por Setor e devidamente registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com a Portaria SAMAE SLU nº 106/2024, de 12 de dezembro de 2024

3. <u>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>

3.1. Este processo se encaixa como Processo de Inexigibilidade de Licitação, justifica-se tal procedimento com fundamento no Art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, cito:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;".

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- Da Razão: A escolha da empresa GENESIS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA justifica-se em razão de esta já prestar serviços ao SAMAE por meio do Processo Licitatório 44/2025 - Dispensa de Licitação 18/2025, homologado em 16/06/2025 e formalizado pelo Contrato nº 16/2025, cujo objeto envolve assessoria técnica especializada com responsável conformidade habilitado, com em A continuidade da contratação do mesmo fornecedor para ministrar o curso de NR-06 assegura maior alinhamento técnico, padronização dos procedimentos e integração com os documentos, rotinas desenvolvidas no âmbito contratual já A empresa detém conhecimento prévio das instalações, processos operacionais e riscos aos quais os servidores estão expostos, o que permite maior eficiência na abordagem do conteúdo, melhor contextualização da capacitação e otimização de recursos públicos.
- **4.2.** <u>Dados do Fornecedor</u>: Segue os dados do(s) fornecedor(es) escolhida(s) como fornecedor(es) ou executante(s) abaixo

Razão Social: GENESIS - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

CNPJ: 51.513.568/0001-47.

Endereço: Rua São Donato, Número 461, Cep 88820-000, Bairro: Centro, Içara/SC.

4.3. <u>Da Capacidade</u>: A empresa GENESIS – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA possui capacidade técnica comprovada para a execução do objeto proposto, demonstrada pelo desempenho satisfatório na prestação dos serviços já contratados pelo SAMAE, bem como pela apresentação de atestado fornecido por entidade pública (SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA), que confirmam experiência na execução de atividades compatíveis, incluindo treinamentos e assessorias técnicas relacionadas à segurança do trabalho e normas regulamentadoras.

Adicionalmente, a empresa possui responsável técnico habilitado, estrutura operacional e profissionais capacitados para ministrar treinamento na área de NR-06, garantindo a correta execução do serviço.



- Da notória Especialização: A GENESIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA é empresa reconhecida por sua atuação especializada no desenvolvimento de serviços técnicos relacionados à Segurança do Trabalho, especialmente no atendimento de normas regulamentadoras, NR-06 NR-33. como Sua notória especialização decorre da qualificação técnica de seus profissionais, da experiência prática adquirida na elaboração de documentos técnicos, identificação e análise de riscos em espaços confinados, realização de treinamentos especializados e acompanhamento técnico contínuo diversos municípios órgãos A expertise demonstrada na execução do contrato vigente com o SAMAE, somada à comprovação documental de competência técnica e prática no setor, confirma que o fornecedor possui conhecimento singular e aprofundado que o habilita a ofertar treinamento de alta qualidade, atendendo com precisão às necessidades específicas da autarquia.
- **4.5.** <u>Habilitação</u>: A contratada encontra-se apta para o fornecimento dos serviços, comprovando sua capacidade técnica e documentos de habilitação considerando o valor inferior a 1/4 do limite de dispensa, conforme Portaria SAMAE SLU Nº. 110/2024 de 13 de dezembro de 2024 e conforme Lei nº 14.133/2021:

4.5.1. Da Regularidade Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- **b)** Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

4.5.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.5.3. Declaração:

a) Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.5.4. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovou possuir capacidade técnica para atender ao objeto do edital, apresentando de 01 (um) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, (SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA) de que forneceu, sem restrição, serviços e/ou produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado e carimbado por quem é por direito, constando no mínimo os seguintes dados do cliente da licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, Telefone, e-mail.

5. <u>DO PAGAMENTO</u>

- **5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- **5.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- **5.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.5. Conforme Decreto Municipal n. 46/2023, de 16 de junho de 2023, os órgãos da administração pública, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- **6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **6.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, quando houver, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 7.1. Cabe ao Contratante:
- 7.1.1. Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as
- 7.1.3. formalidades e exigências previstas neste Termo de Referência;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;
- **7.1.6.** Aplicar as penalidades cabíveis.

7.2. Cabe à Contratada:

- 7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.
- 7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor
- 7.2.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.
- 7.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- **7.2.6.** Elaborar a lista de presença dos participantes;
- 7.2.7. Emitir certificados de participação;
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.;



- **7.2.9.** Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- **7.2.10.** Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Conforme exposto no Parecer Contábil, as despesas decorrentes deste processo correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Órgão: 08 - SAMAE

Unidade Orçamentária: 01 - Sistemas de Água e Esgoto Sanitário

Função: 17 - Saneamento

Subfunção - 512 - Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade: 2070 - GERENCIAMENTO E MANUT. DA ESTRUTURA

ADMINISTRATIVA

Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: O complemento da despesa será informado, posteriormente, pelo gestor de

contratos.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO JUSTIFICATIVA

- **9.1.** Setor Responsável pela Elaboração da Justificativa: Recursos Humanos.
- **9.2.** Servidor Responsável: Franciele Duarte.
- **9.3. Função**: Supervisora dos Recursos Humanos do SAMAE.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** Poderá o SAMAE de São Ludgero revogar a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **10.2.** O SAMAE de São Ludgero deverá anular a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **10.3.** A anulação do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **10.4.** Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: licitacao@samaesl.sc.gov.br.

São Ludgero, 12 de novembro de 2025.

Everthon Perin
Agente de Contratação